Lei n.º 900/2013, de 17 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo 050 – RPPS R$ 70.000,00

Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento 3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Vínculo 050 – RPPS R$ 20.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento: 31900100000000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Vínculo: 050 – RPPS R$ 70.000,00

Órgão:	13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária:	01 – RPPS/FPSM
Função:	09 – Previdência Social
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa:	1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade:	2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento:	33204100000000 – Contribuições
Vínculo:	050 – RPPS R$ 20.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
do competente livro, em
17 de outubro de 2013.

_____
Agente Administrativo